



PORTARIA CONJUNTA Nº 796/PR/2018

Disciplina a transferência de processos judiciais para o Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE e a 2ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos [arts. 23, inciso III; 24, inciso VII; 216, inciso IV e §§ 2º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#); na [Lei federal nº 8.159](#), de 8 de janeiro de 1991; e na [Resolução do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ nº 26](#), de 6 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 749](#), de 28 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre o Programa de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que incumbe à Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED definir critérios, normas e padrões de procedimentos, bem como acompanhar a execução das ações de gestão documental previstas na [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 749](#), de 2013;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 330](#), de 17 de janeiro de 2014, que “Institui Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade (PCTT) dos processos judiciais da justiça de primeiro e segundo grau do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO os arts. 43, 52, I e parágrafo único, 59, XVI e XXVIII, 138, 341 a 351 e 423, todos do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o [Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 24](#), de 30 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre o recebimento, a guarda, a restituição e a destinação de armas, de munições, de bens, de valores, de substâncias entorpecentes e de instrumentos de crime apreendidos em inquéritos policiais, em processos ou em procedimentos criminais e de apuração de atos infracionais e dá outras providências”;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a transferência de documentos judiciais entre os arquivos das comarcas e o Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO, finalmente, o propósito de promover a rápida tramitação de processos, sem abdicar da segurança na realização e veiculação de seus atos, sempre visando à prestação jurisdicional célere e eficaz;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0113611-64.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º A transferência dos processos judiciais para o Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que tenha como objetivo a guarda, o arquivamento, o desarquivamento e o rearquivamento, fica submetida às disposições desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. As comarcas atendidas pelo Arquivo Central do TJMG serão definidas pela Comissão Técnica de Avaliação Documental - CTAD, de acordo com critérios objetivos estabelecidos pela Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED, ficando ratificado o atendimento daquelas cujo acervo já se encontra sob gerenciamento dessa diretoria.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria Conjunta considera-se:

I - Arquivo Setorial ou Geral: arquivo próximo da unidade produtora, em que são armazenados documentos administrativos e processos judiciais, em todas as suas fases;

II - Arquivo Central: arquivo do TJMG em que são armazenados processos judiciais na fase intermediária;

III - processos judiciais em fase corrente: processos ativos, incluídos os provisoriamente baixados;

IV - processos judiciais em fase intermediária: os processos definitivamente baixados;

V - coleta: transferência de processos do Arquivo Setorial ou Geral para o Arquivo Central.

Art. 3º Poderão ser coletados ao Arquivo Central processos judiciais, seus incidentes, acessórios, apensos e recursos, em fase intermediária, que estejam baixados há mais de um ano.

§ 1º É vedada a coleta de:

I - documentos administrativos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- II - processos sem destinação dos bens e armas vinculados;
- III - quaisquer documentos avulsos e/ou em estado avançado de deterioração;
- IV - documentos pertencentes ao serviço extrajudicial;
- V - Agravos de Instrumento, ainda que apensados ao processo principal; e
- VI - documentos que se constituam meras cópias.

§ 2º Os processos relativos à vara de família e sucessões deverão permanecer no Arquivo Setorial ou Geral mesmo depois do trânsito em julgado, salvo comprovada impossibilidade de manutenção do total do acervo dessas espécies, hipótese em que poderão ser encaminhados ao Arquivo Central os processos mais antigos.

Art. 4º Compete à DIRGED estabelecer as rotinas de padronização e inserção de dados em sistema informatizado do TJMG para a coleta de documentos.

Art. 5º Compete à Administração do Fórum das comarcas atendidas pelo Arquivo Central adotar as providências cabíveis para a transferência do acervo, observadas as normas desta Portaria Conjunta, sem prejuízo do contido nos arts. 341 a 351 do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355](#), de 18 de abril de 2018.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Segunda Vice-Presidência do TJMG e pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 174](#), de 14 de abril de 2010.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente

Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**
1º Vice-Presidente

Desembargadora **ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**
2ª Vice-Presidente

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça